



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.820, de 04 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Especial com recursos de doação de Imposto de Renda para a entidade da APAE de Chavantes, no valor de R\$ 82.247,64.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 30/03/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar Especial, no Orçamento vigente, com recursos de doação através do imposto de renda destinado a entidade Associação dos Pais e Amigos de Excepcionais de Chavantes (APAE) no valor de R\$ 82.247,64, na seguinte dotação orçamentária :

02.05.02. FMAS – Assistência a Criança e Adolescente
F.P. 08.243.0007.2.011 - Manutenção do Fundo Municipal
Da Criança e Adolescente.
33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 140
Recurso – 01 Tesouro
Valor R\$ 82.247,64

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 04 de Abril de 2022.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE DIETOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021